

Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>
1- IVOTURUCAIA EMP.IMOB.LTDA. (ARLETE MARIA DE ALMEIDA)	I.P.T.U./Taxas de 1.993
2- ARTHUR JOSÉ HOGRAFE	I.P.T.U./Taxas 1990/1.993
3- CANDIDO PEREIRA ROSA	I.P.T.U./Taxas de 1.993
4- DEUSIL EDUARDO DA SILVA	I.P.T.U./Taxas de 1.993
5- IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	Contribuição de Melhoria/ 92
6- ORLANDO SPERTI	I.P.T.U./Taxas de 1.993
7- RUBENS BARRETO	I.P.T.U./Taxas de 1.993

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Setembro de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/nd/va 